



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/2017

CONVOCATÓRIA: 13/2017

DATA: 02, 03 e 04/05/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No segundo dia do mês de maio de dois mil e dezessete, às 13:00
2 horas, reuniu-se nas dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa 367,
3 Centro, membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, estando presentes a
4 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari, a Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes,
5 o Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu e a Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues.
6 Às 13 horas e 58 minutos, deu-se início a sessão para tentativa de conciliação, tendo em
7 vista a denúncia CED-01/2016, referente a alegações de recebimento de reserva técnica e
8 abandono de obra, estando presente a profissional denunciada, acompanhada por sua
9 advogada. A Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, a Arq. Urb.
10 Rosana Ferrari esclareceu que a finalidade da reunião era para uma tentativa de
11 conciliação, no entanto, a tentativa restou-se frustrada, tendo em vista a ausência do
12 denunciante. A arquiteta pediu a palavra e se manifestou a respeito da denúncia.
13 Posteriormente, a ata redigida foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, sendo
14 encerrada essa sessão. Em seguida, em relação ao protocolo de denúncia 404621/2016,
15 relacionado a um RRT contendo uma receita culinária, deu-se início a audiência com a
16 presença da Dra. Ellen Monte Bussi, Analista Técnico Jurídico do CAU/SP e da profissional
17 denunciada. Aberta a Audiência, a Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina, Arq.
18 Urb. Rosana Ferrari, apresentou o Ofício CBM 023/302/16, da Polícia Militar do Estado de
19 São Paulo e o RRT emitido. A arquiteta foi indagada quanto a possibilidade de resolução do
20 conflito gerador da denúncia, conforme o disposto no artigo 5º, da Resolução CAU/BR n.º
21 34/2012. A arquiteta prestou informações a respeito e propôs retificar o RRT ou tomar as
22 medidas necessárias para correção dos dados que constam no campo 5 – DESCRIÇÃO, no
23 prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia posterior a essa audiência. Foi
24 esclarecido à arquiteta que em caso de não cumprimento do que foi acordado poderá haver
25 a abertura de processo ético-disciplinar, seguindo os procedimentos previstos na legislação
26 vigente. Não havendo dúvidas ou necessidade de demais esclarecimentos, a sessão foi
27 encerrada às 15 horas e 43 minutos, sendo a ata da reunião aprovada e assinada por todos
28 os presentes. Foi distribuída a denúncia 1323 ao Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, para
29 análise e parecer. No dia seguinte, três de maio de 2017, reuniu-se na sede desse
30 Conselho, Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheiro Arq. Urb.
31 Éder Roberto da Silva e Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva. Também presentes a
32 Analista Técnico Jurídico, Dra. Ellen Monte Bussi e a Assistente Executivo Josiane Mendes
33 Rodrigues. Às 13 horas e 45 minutos, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva iniciou a
34 sessão para tentativa de conciliação, considerando o protocolo de denúncia 386921/2016,
35 havendo alegações de não execução do trabalho contratado, em relação a correções de
36 uma planta de um sobrado. Estando presente apenas o denunciante, acompanhado por sua
37 advogada, a tentativa de conciliação se restou frustrada, considerando a ausência do
38 profissional denunciado. O Termo de Audiência foi aprovado e assinado por todos os
39 presentes. Após, em relação ao processo ED-19/2016, referente a denúncia 4204, em que o
40 denunciante alega que pagou a arquiteta por um laudo técnico de segurança e estabilidade,
41 sendo o mesmo recusado pela Prefeitura, não havendo devolução dos valores pagos, deu-
42 se início a audiência, na qual compareceram ambas as partes, denunciante e denunciada. O
43 Conselheiro da Comissão de Ética e Disciplina, Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, relator do
44 processo, apresentou breve relato sobre a denúncia e informou que considerando a
45 manifestação da arquiteta em resolver a situação de forma amigável foi marcada essa
46 audiência para tentativa de uma conciliação. Indagou as partes acerca da possibilidade de
47 conciliação, conforme o disposto no artigo 5º, da Resolução CAU/BR n.º 34/2012, uma vez
48 que a questão aventada na denúncia não ofende significativamente o interesse social,
49 atingindo principalmente os interesses das partes. O denunciante prestou algumas



50 informações e se manifestou dizendo que a única coisa que faria sentido seria a devolução
51 do valor. O Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva ressaltou que a função do Conselho é
52 ver a questão ética. No entanto, as partes poderiam chegar a um acordo. Foi realizado uma
53 pausa de 10 (dez) minutos, para que as partes pudessem pensar em um eventual acordo.
54 Ao retornar à audiência, o denunciante se manifestou informando que pelo nervoso que
55 passou e pela chateação não havia proposta para uma conciliação, devendo dar
56 prosseguimento ao processo. A arquiteta fez uma proposta, no entanto, o denunciante não
57 aceitou. Dessa forma, as partes não entraram em um consenso, restando infrutífera a
58 tentativa de conciliação. Foi reaberta a instrução processual, nos termos do artigo 15, da
59 Resolução CAU/BR n.º 34/2012, para complementação das informações contidas nos autos,
60 sendo colhidos os depoimentos das partes. A sessão foi encerrada às 17 horas e 38
61 minutos, sendo a ata da audiência aprovada e assinada por todos os presentes. No dia 04
62 de maio de 2017, reuniu-se os demais membros da Comissão de Ética e Disciplina do
63 CAU/SP, Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (Coordenadora Adjunta), Conselheiro Arq. Urb.
64 Nilson Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes
65 a Analista Técnico Jurídico Dra. Ellen Monte Bussi e a Assistente Executivo Josiane Mendes
66 Rodrigues. Às 15 horas e 20 minutos, deu-se início a audiência referente ao processo ED-
67 17/2016, relacionado a denúncia 5327, contendo alegações de que um arquiteto estaria
68 difamando a empresa do denunciante. A Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e
69 Disciplina do CAU/SP, Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, relatora do processo, fez uma breve
70 síntese da denúncia, questionando sobre a possibilidade de conciliação. O denunciante
71 falou sobre os motivos da denúncia e esclareceu que não tem o objetivo de prosseguir com
72 a denúncia contra o arquiteto, pois não quer prejudica-lo. Após, o arquiteto denunciado foi
73 ouvido. Assim, o denunciante desistiu da ação, nos termos do artigo 485, §§ 4º e 5º, do
74 Novo Código de Processo Civil, sendo a ata aprovada e assinada pelos presentes. A sessão
75 foi encerrada às 16 horas e 13 minutos.

76

77

78

79

Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

80

81

82

83

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

84

85

86

87

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora